



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 2/68

Dispõe sobre desapropriação de imóveis

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora d'ele, os seguintes imóveis, localizados no prosseguimento da Rua Esperança, a partir da esquina com a Rua Emídio Quites, nesta cidade.

a) Uma área de terreno medindo 94,5m². (noventa e quatro vírgula cinco) metros quadrados, de propriedade de herdeiros de Ramiro Gomes de Moura;

b) Uma área de terreno medindo 108 m². (cento e oito metros quadrados), de propriedade de Alice Guimarães Faria;

c) Uma área de terreno medindo 85,5 m². (oitenta e cinco vírgula cinco metros quadrados), de propriedade de Antenor Ferreira Pedrosa;

d) Uma área de terreno medindo 90 m² (noventa metros quadrados), de propriedade de José Silva Rodrigues;

e) Uma área de terreno medindo 99 m² (noventa e nove metros quadrados), de propriedade de Luiz Corradi.

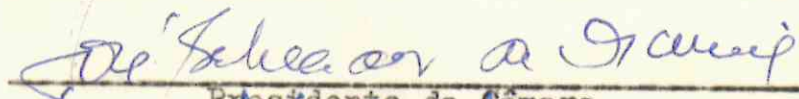
Parágrafo único - Os imóveis a serem desapropriados, destinar-se-ão ao prolongamento da Rua Esperança.

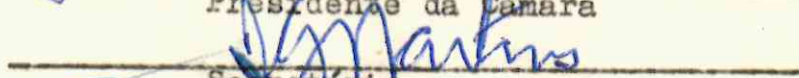
Art. 2º - Para atender às despesas resultantes das desapropriações referidas no artigo 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de NCr\$1.200,00 (mil e duzentos cruzados novos).

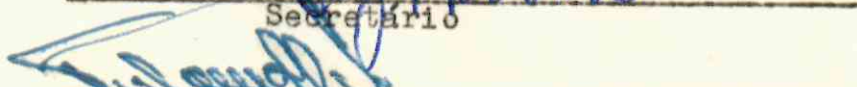
Art. 3º - Para ocorrer à despesa constante desta lei, fica anulada a importância de NCr\$1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros novos) da dotação orçamentária 3.1.1.0.42 - Salários, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1968


Presidente da Câmara


Secretário


Vice-Presidente